



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 070/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.236 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipais		
3.3.90.30. 1495 MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
3.3.90.39. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
2.047. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		
3.3.50.41. 1303 CONTRIBUIÇÕES		7.000,00
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		
3.3.90.39. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.069. Manter o Programa Bombeiro Comunitário		
4.4.90.52. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.11. 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipais		
3.1.90.11. 1495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00
3.3.90.39. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		109.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		
2.058. Manter a Agência do Trabalhador		
3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	239.000,00	239.000,00
0018. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		5.000,00
0021. SERVIÇOS URBANOS	3.000,00	

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipais	130.000,00	239.000,00
2.047. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	7.000,00	
2.058. Manter a Agência do Trabalhador		5.000,00
2.069. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	3.000,00	
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	102.000,00	
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	2.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal